



1. Objetivo


Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Fevereiro/2018) para os alunos ingressantes em 2018.1 nos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica).

2. Elegíveis

- 2.1 Os elegíveis a este desconto promocional da “Campanha Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Fevereiro/2018)” são os candidatos aprovados e não matriculados das formas de ingresso Vestibular Tradicional, ENEM, Vestibular Agendado, Realocação de Inscrição, Transferência Externa e Portador de Diploma que realizarem matrícula em 2018.1 nos cursos de Licenciatura e Graduação Presencial ou Semipresencial (Bacharelado ou Tecnológica) exceto Medicina.
- 2.2 Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 08/09/2017 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão do desconto promocional por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. O desconto promocional, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Para fazer jus ao benefício do desconto a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2018. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade, este perderá o direito ao desconto promocional.
- 3.4. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2017, não farão jus ao benefício do desconto.
- 3.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Fevereiro/2018)**” Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Fevereiro/2018)**”.
- 3.6. O desconto promocional poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.7. O percentual do desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. Os beneficiários do desconto promocional não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.9. O desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição, exceto as políticas atualmente em vigor listadas no item 4 da presente política
- 3.10. O desconto promocional abrange apenas o valor da 2ª mensalidade (Fevereiro/2018), devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.11. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pelo desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES	Concessão de Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Fevereiro/2018) para os alunos ingressantes em 2018.1 nos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica). Versão 1.0 05/02/2018
--	--

4. Percentual de Desconto Promocional

Será concedido 100% de desconto promocional na 2ª mensalidade (fevereiro/2018) dos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica), exceto Medicina, desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 da política e realize a matrícula no período de 05/02/2018 até 08/02/2018.

Este desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição exceto as políticas atualmente em vigor listadas abaixo:

- Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2018.1 através da “Campanha ENEM UNIFACS- Melhores Desempenhos 2018.1” para os cursos presenciais ou semipresenciais de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura. Com publicação em 26.01.2018
- Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2018.1 através da “Campanha Mude para a UNIFACS 2018.1” para os cursos presenciais ou semipresenciais de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura. Com publicação em 26.01.2018
- Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Cursos Específicos 2018.1” para os cursos de Licenciatura, Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica) Com publicação em 01.02.2018.
- Política de concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Dia a Dia 2018.1” para os cursos presenciais ou semipresenciais de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura. Com publicação em 24.09.2017
- Política de Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2018. Com publicação em 25.09.2017

5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta o desconto promocional será cancelado automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com um desconto promocional em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência do desconto promocional para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito e Medicina) para ingresso ainda em 2018.1.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2018.1 e requerer o desconto promocional para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito e Medicina) participante da “**Campanha Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Fevereiro/2018)**” para ingresso ainda em 2018.1.

6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto promocional da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a o desconto promocional será cancelado automaticamente.



7. Despesas não cobertas pelo desconto

- 7.1.** O desconto promocional contempla tão somente a 2ª mensalidade (fevereiro/2018) do curso ofertado, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2.** Estão, também, expressamente excluídos do desconto os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 7.3.** Caso o beneficiário do desconto seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

8. Intercâmbio entre Universidades

O desconto promocional se refere exclusivamente aos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica), exceto Medicina. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

9. Disposições Gerais

- 9.1.** O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Fevereiro/2018) para os alunos ingressantes em 2018.1 nos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica).
- 9.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.